



## AUTÓGRAFO DE LEI N° 113/2025

Autor do Projeto: Creone da Farmácia

**INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, O "AGOSTO  
LILÁS" COMO MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO PELO  
FIM DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER.**

O **Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 51 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no Município de Cachoeiro de Itapemirim - ES, o "Agosto Lilás", a ser celebrado anualmente durante o mês de agosto, como mês de conscientização pelo fim da violência contra a mulher.

**Art. 2º** O Agosto Lilás tem por finalidade:

I - Promover a conscientização da sociedade sobre a importância do combate à violência contra a mulher;

II - Divulgar os direitos das mulheres e os mecanismos de proteção previstos na legislação, especialmente a Lei Maria da Penha;

III - Incentivar ações educativas, culturais e informativas que estimulem o respeito, a equidade de gênero e o enfrentamento à violência;

IV - Estimular a participação de órgãos públicos, entidades civis, escolas, universidades, meios de comunicação e a população em geral nas atividades relacionadas ao tema.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de agosto de 2025.

**ALEXANDRE VALDO MAITAN**  
Presidente

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

Portal da Câmara  
[www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br](http://www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br)

Processo Legislativo  
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Transparência  
[www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/](http://www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/)



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200300033003600370035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

